D E C R E T O . . . . . nº 15/72

S U M U L A Declara de utilidade pública área rural do Município para fins de desapropriação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO - Estado - do Paraná - usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º do Decreto Lei nº 3365, de 21 de junho de 1941 e Lei Municipal nº 15/72, de 23 de junho de 1972.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser adquirida pela Prefeitura Municipal, mediante desapropriação udicial ou por via amigável, uma área de terras de 20.000,00 metros quadrados, desmembrado do Imóvel "Campo - Mourão" área rural, dêste Município, de propriedade do sr. - Paulino Joaquim Slomp, com as seguintes características: A NOROESTE- pelo prolongamento do alinhamento da Rua nº 3 do Jardim Tomazi em em confrontação com terras do Imóvel "Campo - Mourão" numa extensão de 250,00 metros; A NORDESTE - em con-/ frontação com a Rua nº 3, quadra nº 2 e Rua nº 2 do Jardim - Tomazi, numa extensão de 80,00 metros; A SUDESTE - pelo prolongamento do alinhamento da Rua nº 2 do Jardim Tomazi e em confrontação com terras do Imóvel "Campo Mourão", numa extensão de 250,00 metros; A SUDOESTE - por uma linha sêca e reta, em confrontação com terras do Imóvel "Campo Mourão", numa extensão de 80,00 metros.

Art. 2º - A área de terras desapropriada será - destinada à construção do GRUPO ESCOLAR DA VILA RIO GRANDE.

Art. 3º - Na forma e para os fins do art. 15 do Decreto Lei nº 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela - Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956, a presente desapropriação é declarada de urgência.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor - na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, em 10 de julho de 1972

HERCILIO AMARAL
Prefeito Municipal